



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 403

Página 1 de 7

TODOS CONTRA O CORONA

Comunicação

Disponibilização gratuita de álcool gel 70% para **IDOSOS**

1ª FASE - ENTREGA A PARTIR DE SEXTA (27/03)

Informações: **3275 9050**
Entrega nas residências pelos agentes de saúde

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Honestidade, Respeito e Amor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 403

Página 2 de 7



CIDADE SEM DENGUE
CIDADE SEM DENGUE
CIDADE SEM DENGUE
CIDADE SEM DENGUE
CIDADE SEM DENGUE
CIDADE SEM DENGUE
CIDADE SEM DENGUE
CIDADE SEM DENGUE
CIDADE SEM DENGUE
CIDADE SEM DENGUE

VOCÊ FAZ PARTE DESTA GUERRA!
DENÚNCIAS: 3275 9050 | 3275 1924





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 403

Página 3 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Editais	4
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	4
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Atos Oficiais	5
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 403

Página 4 de 7

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.691, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei nº 3.116/2020, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 225.558,21, distribuídos as seguintes dotações:

02	0301	F.M.S.
633	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
	225.558,21	
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	
01	TESOURO	
110	000	GERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0301	F.M.S.
261	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
	-225.558,21	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01	TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de março de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 037/2020

Torna-se público o processo supra p/ aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de Larvicida biológico concentrado seco, Inseticida líquido do grupo Éter Difenílico e repelente, para pacientes atendidos pelo Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, para uso no combate a dengue no município, cuja apresentação das propostas dar-se-á 14:00 horas do dia 16/04/2020. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, ou site (www.martinopolis.sp.gov.br.). Martinópolis, 31/03/2020 – CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA nº 007/2020, de 31 de março de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor da Câmara Municipal abaixo relacionado, as férias regulamentares que seguem mencionadas:

NOME DO SERVIDOR	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO
Cristian Clay Azevedo	04/05/2020	23/05/2020	03/05/2018 a 02/05/2019
RG nº 42.171.698-8 SSP-SP			

CONCEDER, ao referido servidor, nos termos do §1º do artigo 83 da Lei Complementar nº 038/2003, a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia, compreendendo o período de 24/04/2020 a 03/05/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 403

Página 5 de 7

Câmara do Município de Martinópolis, em 31 de março de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral

Atos Oficiais

Outros atos

ATO DO PRESIDENTE nº 04, de 31 de março de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, instituiu medida de “[...] quarentena no Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação

do coronavírus [...]” (art. 1º);

CONSIDERANDO que inúmeros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, a nível Federal, Estadual e Municipal, já adotaram medidas temporárias de prevenção para evitar a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a intenção de impedir o alastramento da pandemia na sociedade, especialmente dentro de estabelecimentos públicos, cuja aglomeração é inevitável e prejudicial à saúde pública de modo geral neste momento;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas, em conformidade com o artigo 26 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que cabe à Presidência a expedição de “Atos” tendentes à regulamentação dos serviços administrativos, nos termos do art. 82, inciso II, alínea “a”, item 1, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 26, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno, compete ao Presidente presidir as sessões, “[...] observando e fazendo observar as normas legais vigentes [...]”;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica suspensa, até 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogada, a presença de público nas Sessões Ordinárias e Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Martinópolis, admitindo-se, apenas, que se façam presentes os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, podendo a população acompanhar o andamento das Sessões, em tempo real, na página oficial da Câmara na internet e pela Rádio Nova Onda FM 104,9.

Artigo 2º - Da mesma forma, fica suspensa a realização de Sessões Solenes, bem como de Audiências Públicas e outros eventos ou atos que envolvam aglomeração de pessoas nas dependências do Poder Legislativo.

Artigo 3º - Fica vedada a cessão de qualquer dependência da Câmara Municipal para realização de reuniões ou eventos em que haja a participação de público.

Artigo 4º - Durante o expediente normal da Câmara Municipal, será permitida apenas a presença de Servidores e Vereadores nas suas dependências, não se admitindo a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 403

Página 6 de 7

presença e permanência de pessoas estranhas ao corpo legislativo no recinto, exceto a presença de fornecedores para entregas de bens e materiais e pessoas para protocolo de documentos na Secretaria Administrativa.

Artigo 5º - Os Servidores e Vereadores que sentirem quaisquer sintomas da doença ou gripais e necessitarem se ausentar de suas atividades administrativas e legislativas, terão suas ausências justificadas, mediante prévia comunicação à Presidência.

Artigo 6º - O setor administrativo da Câmara Municipal deverá providenciar medidas de controle da pandemia, disponibilizando álcool em gel e materiais descartáveis como toalhas de papel, a serem utilizados na higienização de mãos e rosto.

Artigo 7º - As normas e determinações constantes do presente Ato poderão ser prorrogadas, caso não haja solução do problema até a data previamente estabelecida, podendo, ainda, ser adotadas outras providências em relação aos trabalhos legislativos e administrativos, seguindo orientações das autoridades de saúde.

Artigo 8º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Theodomiro Viana de Freitas, em 31 de março de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES

Presidente

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 403

Página 7 de 7



CUMPRINDO
PROMESSA

✓ Pintura em geral

✓ Troca de piso

✓ Melhorias no telhado

✓ Reparos em geral

Reforma

Quadra Coberta - Grevilha

